

## PARECER CEFOR

PARECER Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PROCESSO Nº: 021.00235/2022-02

### Declara de utilidade pública o Instituto Atlas Biosocial.

Senhor Presidente,

#### I. RELATÓRIO

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei de autoria do vereador Alvoni Medina, que visa declarar de utilidade pública o Instituto Atlas Biosocial.

O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa, que apontou o seguinte:

*"[...] Isso posto, tratando-se de matéria de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente, desde que a entidade atenda o disposto na Lei nº 2.926/66 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão."*

A CCJ manifestou-se no mesmo sentido da Procuradoria.

O processo foi encaminhado, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em questão é meritório, diante da importância social do referido Instituto, uma vez que se trata de organização sem fins lucrativos, que funciona oferecendo suporte e informações importantes no que tange à pessoas com doenças crônicas, graves e raras. A disseminação de informações acerca de doenças que não são amplamente conhecidas, permite um diagnóstico e tratamento adequado, além da integração das famílias e dos cuidadores às condições do portador.

Assim, considerando a relevância do tema para a sociedade, manifesta-se, essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL pela inexistência de quaisquer óbices ao conteúdo do no Projeto.

#### III. CONCLUSÃO

Portanto, diante da relevância do tema, e inexistência de ilegalidades ou óbices orçamentários, estamos de acordo com o conteúdo material da proposição e, assim, somos pela **APROVAÇÃO** do presente projeto

VEREADORA BIGA PEREIRA

PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 20/06/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0573620** e o código CRC **AD60FCD1**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 145/23 - CEFOR** contido no doc 0573620 (Proc. nº 0873/22 - PLL nº 423), de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **30 de junho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: em Licença

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Juan César Savedra: Não votou

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 30/06/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0580037** e o código CRC **3736DDA0**.